

e seo termo para a referida Procissão. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>co</sup>. São Paulo 3 de Abril de 1819. Dom Matheus Bispo = Miguel Jozé de Oliveira Pinto =

**Para o Inspector g.<sup>al</sup> de Melicias**

Attendendo ao que nos representou a Camara da V.<sup>a</sup> de Itu Ordenamos a V. S. passe as Ordens necessarias para que peguem em Armas e assistão a festividade de Corpo de Deos da d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> as Comp.<sup>as</sup> do Regimento de Sertanejos, Uteis e Cav.<sup>a</sup> della e seo termo que forem desponiveis. Deos g.<sup>o</sup> a V. S. São Paulo 3 de Abril de 1819 — Dom Matheus Bispo — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto =

**P.<sup>a</sup> o Ten.<sup>e</sup> Cor.<sup>el</sup> Frederico Luis Guilherm Varnhagen**

Recebemos o Officio de vm.<sup>co</sup> de 3 do mes p. em que nos participa os motivos que teve para prender o Cirurg.<sup>m</sup> dessa fabrica Rennou a qual aprovamos não só pelas justas razoens que vm.<sup>co</sup> expoem mas tambem p.<sup>r</sup> ter desta maneira executado o q' lhe determinou o S.<sup>r</sup> Dez.<sup>or</sup>. Dom Nuno Eugenio de Locio e Scilbs, Membro, e da parte deste Governo, porem como o d.<sup>o</sup> Rennou pelo Termo q' assignou protesta em não ter duvida com as obrigaçoens de seo Emprego, e esperando nós q' elle assim o desempenhe Ordenamos a Vm.<sup>co</sup> faça-lhe ver este, para q' elle conheça que estranhamos o seo comportamento, e que sera castigado mais asperam.<sup>e</sup> logo que deixe de cumprir aquillo a que se sujeitou que são as obrigaçoens declaradas no Termo depois do que o soltará vm.<sup>co</sup> e lhe permitira licença para fazer os seus curativos sem detrimento dos doentes da Fabrica. Deos guarde a vm.<sup>co</sup>. São Paulo 3 de Abril de 1819. Dom Matheus Bispo = Miguel Jozé de Olivr.<sup>a</sup> Pinto. P. S. conformando-nos com o seu parecer convimos que o Escrivão dessa R.<sup>l</sup> Fabrica faça as vezes do Guarda Livros durante a sua licença ou aquelle que vm.<sup>co</sup> julgar conv.<sup>o</sup>

**Para o Cor.<sup>el</sup> João Vicente da Fonceca**

Acaba de nos ser prez.<sup>to</sup> o Officio que V. S. dirigio ao Comendador Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secr.<sup>o</sup> deste Governo acerca do cerebrino procedimento do Sarg.<sup>mor</sup> do 2.<sup>o</sup> Regimento de Inf.<sup>a</sup> Meliciana desta Cid.<sup>e</sup> Antonio Jozé Bordine e conformando-nos com o juiciozto votto de V. S. mandamos passar Patentes de 2.<sup>os</sup> Ajudantes do 1.<sup>o</sup> Regimento de Infantaria Meliciana desta Cid.<sup>e</sup> ao Furriel Lourenço dos Reis Calvão e p.<sup>a</sup> 2.<sup>o</sup> Ajud.<sup>e</sup> do Regim.<sup>to</sup> de que V. S. he Chefe ao Furriel Vasco Antonio de Toledo e novam.<sup>e</sup> mandamos repreender aquelle Sarg.<sup>mor</sup> o seo pro-

